SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE – CREA/SE

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA

REUNIÃO ORDINÁRIA:	Nº 305
DECISÃO DA C. ESPECIALIZADA:	CEEE/SE Nº. 0241/2017
PROCESSO:	1685213/2017
INTERESSADO:	HERMENEGILDO GOMES DA SILVA NETO

EMENTA: DEFERI O REGISTRO E BAIXA DA ART.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica apreciando o processo em epígrafe, que trata do registro e baixa da ART SE20170089138 do Engenheiro em Eletrotécnica Hermenegildo Gomes da Silva Neto; considerando o artigo 72 da Resolução 1.025/09 do CONFEA, os critérios e os procedimentos para regularização de obra ou serviço concluído sem a anotação de responsabilidade técnica serão objeto de resolução específica; considerando que a Resolução 1.050/13 do CONFEA, em seu artigo 2° dispõe que a regularização da obra ou serviço concluído deve ser requerida no Crea em cuja circunscrição foi desenvolvida a atividade pelo profissional que executou a obra ou prestou o serviço, instruída com cópia dos seguintes documentos: I – formulário da ART devidamente preenchido; II – documento hábil que comprove a efetiva participação do profissional na execução da obra ou prestação do serviço, indicando explicitamente o período, o nível de atuação e as atividades desenvolvidas, tais como trabalhos técnicos, correspondências, diário de obras, livro de ordem, atestado emitido pelo contratante ou documento equivalente; III – comprovante de pagamento do valor correspondente à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído. Após análise da ART apresentada, observa-se que a mesma foi devidamente preenchida e os serviços registrados concernentes às atribuições da profissional. O requerente anexa aos autos como documento comprobatório formulário da ART SE20170089138; contrato n° ASGC – 025/2014, firmado entre a Energisa Sergipe Distribuidora de Energia S/A e a firma D&K Serviços Elétricos Ltda; atestado emitido pelo contratante, corroborando a participação do interessado no serviço em questão, **DECIDIU**, por unanimidade, DEFERIR o registro e baixa da ART SE20170089138 do Engenheiro em Eletrotécnica Hermenegildo Gomes da Silva Neto. Coordenou a reunião o senhor Eng. Eletricista Alvair Augusto Jacinto. Votaram os senhores Engenheiros Eletricistas Murillo Andrade Silva, Sérgio Maurício Mendonça Cardoso, Flávio Augusto Santos de Goes, Gilvan dos Santos e Wesley Andrade Costa. Não havendo votos contrários e abstenções

Cientifique-se e cumpra-se.

Aracaju, 13 de setembro de 2017

Alvair Augusto Jacinto
Eng. Eletricista
Coordenador da CEEE/CREA-SE
RNP 2700028910